

2/5



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 22/67

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a ceder, a titulo de concessão de uso público, à firma Arthur José Hofig Júnior, uma faixa de terreno de 3,90m. (treis metros e noventa centímetros) de largura, por 16,35m. (dezesseis metros e trinta e cinco centímetros) de comprimento, de propriedade do Município, sita na Rua General Osório, (fundos do prédio Duque de Caxias), a fim de que a firma interessada possa construir nesse local, uma saída pública dos frequentadores do novo Cine Odeon.

Artigo 2º - A firma Arthur José Hofig Júnior, fica obrigada a construir, na faixa constante do artigo 1º um sanitário e demais instalações, em plano elevado, conforme planta anexada.

Artigo 3º - Fica determinado o prazo de dois anos, a partir da data de publicação desta lei, para que a firma interessada proceda a construção contida no artigo anterior.

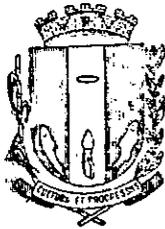
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Junho de 1967

Dr. Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de 06 de 1967  
M. M. de S. M.  
Presidente

Rejeitados o voto 1º  
por cinco  
quatro, quando  
rejeitados para o  
sembr 15/08/67  
M. M. de S. M.



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

## EMENDA nº 1

Ao projeto de lei nº 22/67

Fica criado ao artigo 1º o parágrafo único com a seguinte redação:

"§ único)- O contrato de concessão de uso de que trata este artigo só será firmado entre a Prefeitura e o interessado após a apresentação, por parte deste e dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta lei, da planta e memoriais descritivos do novo prédio a ser construído, devidamente aprovados pela Prefeitura"

Sala das sessões, 15 de agosto de 1967

Hugo Antonio de Oliveira

## EMENDA nº 2

Ao projeto de lei 22/67

Dá-se ao artigo 3º a seguinte redação:

"Artº 3º)-Fica determinado o prazo de 6(seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato de concessão de uso, para a firma interessada dar início às obras de construção do novo prédio e de 2(dois) anos para a sua conclusão, sob pena de rescisão do contrato" e o conseqüente retorno da área à Municipalidade.

Sala das sessões, 15 de agosto 1967

Hugo Antonio de Oliveira



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

*6*  
*[Handwritten signature]*

## DESPACHO

Ao Vereador Orlando Bortolini, Presidente da  
Comissão de Justiça.

Piras, 21 de junho de 1967

Messias Xavier de Souza  
Presidente

## Conclusão

Nesta data faça conclusos os presentes autos ao Vereador  
Orlando Bortolini.

Piras., 22 de junho de 1967

*Orlando Bortolini*

## Recebimento:

Nesta data recebi os presentes autos.

Pirassununga, 23 de junho 1967

*Orlando Bortolini*

Presidente da Comissão de Justiça



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

Pirassununga, 27 de junho de 1967

Senhor Presidente

A fim de instruir parecer a ser emitido por esta Comissão sôbre o projeto de lei nº 22/67 do Executivo, que autoriza a concessão de uso de terreno da Municipalidade à firma Arthur Hofig, solicito a V.Exa. que requisite o seguinte:

1- junto ao Cartório do 2º Ofício certidão da sentença do MM. Juiz prolatada nos autos de ação renovatória de contrato de locação em que figuram, - como autora a Empresa Cinematografica e Agro-Comercial Antonio Padula Neto Ltda e como réu Arthur Hofig Jr e s/mulher e respectivo acórdão;

2- junto ao Sr. Prefeito cópia da planta do prédio a ser construído no local.

Sala das Comissões, 27 junho 1967

*Orlando Bertolini*  
Orlando Bertolini

Presidente da Comissão Justiça

DESPACHO:

"ATENDA-SE"

Piras. 27/6/1967.

*Messias Xavier de Souza*  
Messias Xavier de Souza  
Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

## PARECER nº

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei do Executivo sob nº 22/67, que autoriza a concessão de uso de faixa de terra de propriedade do Município ao sr. Arthur Hofig, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 29 de julho 1967

Presidente

Relator

Membro



*Prefeitura Municipal de Pirassunungã*

ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente:-

A firma Arthur José Háfig Júnior, pretende demolir o atual prédio e proceder a nova construção, de linhas modernas para funcionamento do Cine Odeon.

Para tanto, necessita da cessão de uma faixa de terreno, no fundo do prédio "Duque de Caxias", para uma das saídas dos frequentadores daquela futura casa de diversões.

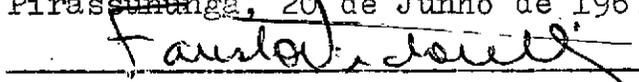
A fim de melhor elucidar os Srs. Vereadores, anexo à presente justificacão uma via do requerimento enviado a este Executivo, pela firma interessada.

Igualmente, estou anexando uma via da planta de sanitários e demais instalações que serão construidos na referida faixa de terreno.

De acôrdo com o Decreto nº 271 o Poder Público não mais poderá doar, vender ou mesmo ceder em comodato áreas do patrimônio Municipal. "Devem ser objeto de concessão de uso, instituto que permãte à administração determinar a utilização do imóvel e o seu retôrno ao patrimônio público, se não for dada a destinaçãõ estabelecida, dentro do prazo fixado.

Julgou o Executivo que deveria atender ao solicitado, razão por que submete à aprovaçãõ do Legislativo o presente projéto de lei.

Pirassununga, 20 de Junho de 1967

  
Dr. Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal

Ilm<sup>o</sup> Sr. Prefeito Municipal de Pirassununga.

4  
5

Arthur José Hofig Jr. representado pelo seu procurador infra-assinado, pede licença para expor e requerer o seguinte:-

a) O requerente tenciona edificar um cinema novo no local onde funcionava o ex-cine Odeon;

b) A Obra a ser construída, terá características magestas, técnicas e modernas, podendo acolher confortavelmente 1.500 assistentes aproximadamente;

b) Para que esse indiscutível melhoramento pirassununguense não seja comprometido nas medidas da largura do prédio com feitura de corredores externos para o escoamento do público, o signatário do presente vê como única solução para o caso, essa Municipalidade ceder o mitório público que se situa na Rua General Osório, entre o Bar "Ponto Chic" e o "Correios e Telegrafos", medindo 3,90 no sentido da calçada, sendo que esse corredor serviria como saída para os assistentes nos dias de sessões cinematográficas sucessivas;

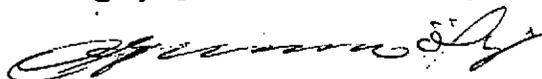
d) Na faixa pleiteada no item anterior, em sua parte superior seria construído novo mitório público, pelo requerente, conforme planta anexa, advindo somente vantagens e sem quaisquer despesas para o município, como é fácil de se compreender, uma vez que as instalações sanitárias ali existentes, são de precariedade notória;

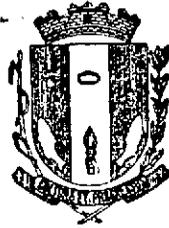
e) Lamentavelmente o peticionário necessita informar que ocorrendo negação a este pedido, não será viável a construção de cinema novo, dado que as linhas arquitetônicas do edifício, o funcionamento rigorosamente técnico da nova casa de diversões, bem como o conforto e segurança do público, seriam seriamente prejudicados, não compensando os gastos enormes decorrentes da edificação.

ENCERRANDO, Senhor Prefeito, o requerente não tem o intuito de criar embaraços à administração Municipal local, colocando V.S. em situação difícil. Unicamente os itens a a e, componentes deste requerimento, tiveram em mira prestar esclarecimentos necessários ao bom equacionamento do problema.

sendo de justiça,  
P. deferimento.

Pirassununga, 30 de Maio de 1967





*Prefeitura Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO

(OFICIO 277/67)

Pirassununga, 1 de Agosto de 1967

Senhor Presidente:-

Em resposta ao ofício 158/67, tenho a informar a V. Excia., para conhecimento dos Srs. Vereadores, que este Executivo, verbalmente a princípio e posteriormente por escrito, conforme cópia anexa, se dirigiu à firma Arthur Hofig Junior, através de seu representante nesta cidade, solicitando a planta do novo prédio do "Cine Odeon", a fim de remetê-la a esse Legislativo, atendendo, assim, ao solicitado pela Comissão de Justiça.

No entanto, até o presente momento, aquela firma não respondeu ao solicitado.

Apresento a V. Excia. cordiais saudações.

Dr. Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal

A Sua Excia. o Sr. Vereador Messias Xavier de Souza  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga

*Junta de  
Sua Excia. 10/8/67  
Messias Xavier de Souza*



*Prefeitura Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO

(OFICIO 264/67)

COPIA

Pirassununga, 20 de Julho de 1967

Ilm<sup>o</sup> Sr.

ARTHUR HOFIG JUNIOR

Proprietário do Predio "Cine Odeon"

a/c. do Sr. Julio Cabianca

N e s t a

Prezado Senhor:

Solicito sua atenção, para que seja remetida a este Executivo, planta do novo prédio do "Cine Odeon", a ser construído por V.S. nesta cidade, no local onde funcionou o prédio velho, agora em vias de demolição.

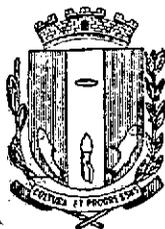
Este pedido é renovado por escrito, pois já foi feito verbalmente ao Sr. Julio Cabianca, por várias vezes.

Junto a este, estou anexando cópia do ofício que esta Prefeitura recebeu da presidência da Câmara Municipal.

Saudações Cordiais.

a) Dr. Fausto Victorelli

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

## PARECER nº

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei do Executivo sob nº 22/67, que autoriza a concessão de uso de faixa de terra de propriedade do Município ao sr. Arthur Hofig, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 29 de julho 1967

Presidente

Relator

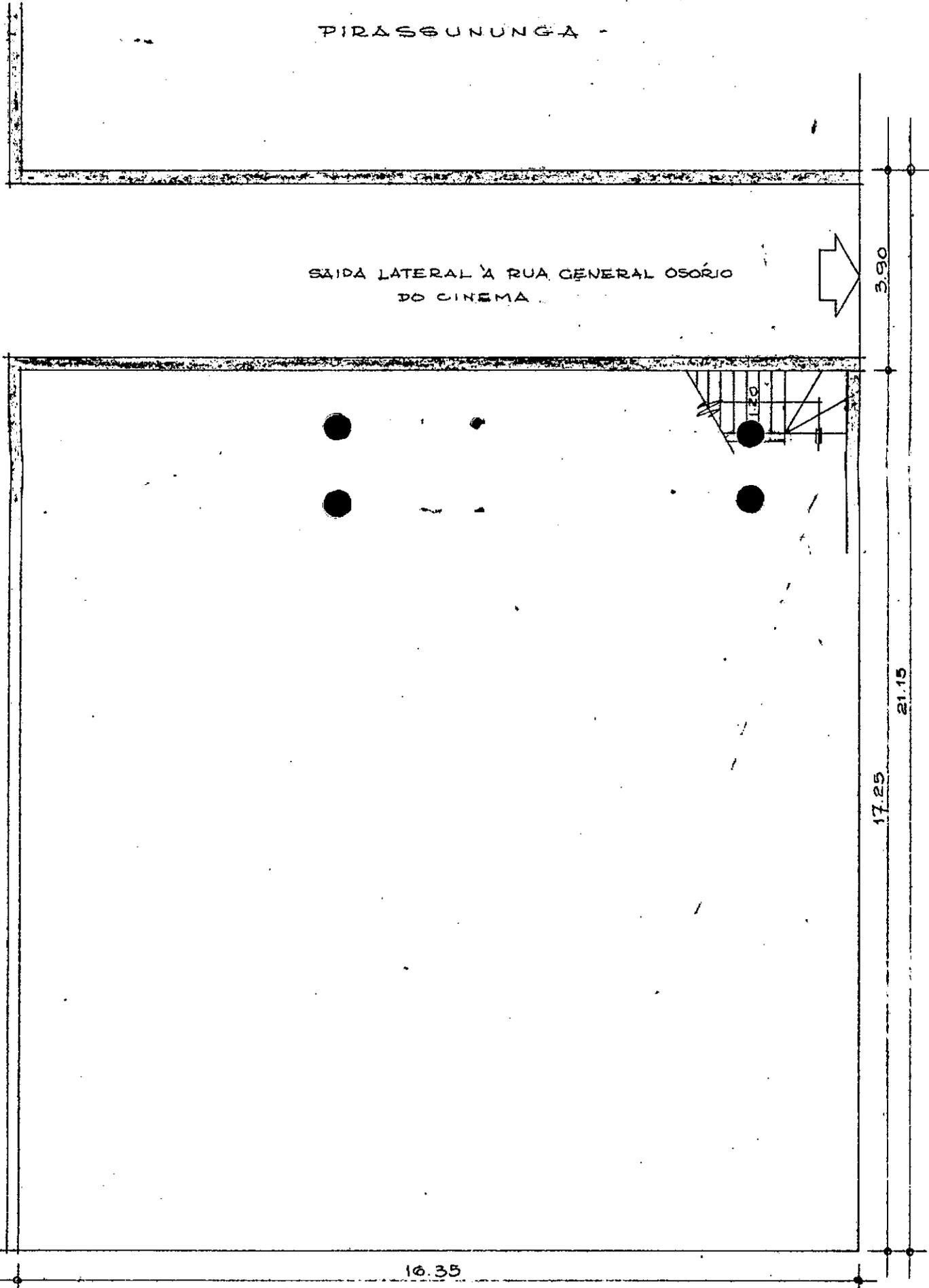
Membro

PLANTA DA SAIDA LATERAL DO CINE. TEIXA  
SANITARIOS E DEPOSITO A SEREM CONSTRUI  
DOS SÔBRE A SAIDA LATERAL - ESCALA 1:100

CONSTRUTORA E IMOBILIARIA CELSON FERRARI LTDA.  
AUTOR DO PROJETO E ENGO RESPONSAVEL CELSON FERRARI

PIRASSUNUNGA -

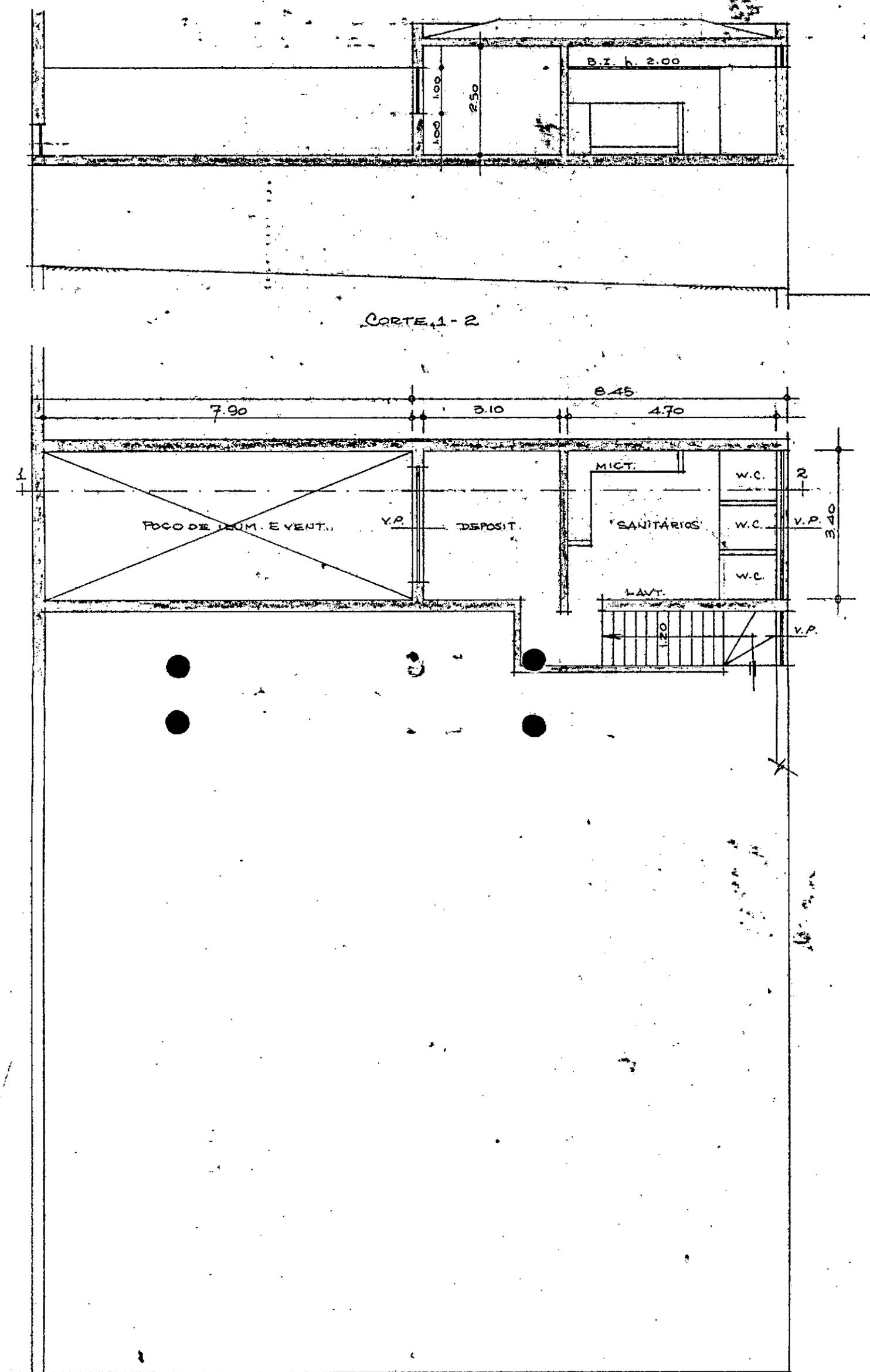
SAIDA LATERAL A RUA GENERAL OSÓRIO  
DO CINEMA



RUA GENERAL OSÓRIO

PLANTA - TERREO

R. DUQUE DE CAXIAS



PLANTA - SUPERIOR

*C. R. E. A.*  
 C. R. E. A. 6389